



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 742/2012 DE 17/12/2012
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2012
(AUTORIA: EXMO PREFEITO MUNICIPAL)

Dispõe sobre: "Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 738/2012, de 22 de novembro de 2012 e dá outras providências".

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 738/2012 de 22 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A produtividade PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família (ESF's), inclusive aos servidores de outras secretarias municipais que prestem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, exceto aqueles que tiverem faltas injustificadas."

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em data Supra

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 17 / 12 / 2012
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE